



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de janeiro de 2020.

DE: Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto - PR. Conforme segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Prestação de Serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.	72	Un/ MÊS	R\$ 2.500,00	R\$180.000,00
TOTAL:					R\$180.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Cordialmente,

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zenaide Salete Gallas Werle / Alexsandra Beatriz Trento

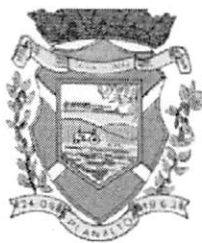
4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, dispõe entre os serviços de alta complexidade o acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

4.2. O serviço destina-se para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a fatores relacionados como:

1. Violência física, psicológica e negligência;
2. Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
3. Situação de rua, mendicância e abandono;
4. Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
5. Dentre outras situações que provocam danos e agravos à condição de vida e impede o idoso de usufruir da autonomia e do seu bem estar.
6. Em termos gerais, acolhimento institucional deve assegurar um atendimento personalizado, e suas edificações devem ser organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos idosos, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.

4.3. A entidade a ser credenciada deve garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral ao idoso, compreendidas como: o Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), a Norma Operacional



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ**

Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Conforme o Estatuto do Idoso Art. 49, a organização do serviço deverá garantir os seguintes princípios:

- I – Preservação dos vínculos familiares;
- II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – observância dos direitos e garantia dos idosos;
- VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Além destes princípios, a atuação da entidade deverá ocorrer conforme previsto no Suas/Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

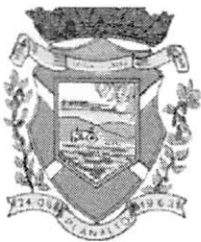
4.4. Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos.

- a) Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

4.5. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Secretaria de Assistência Social a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
------	--------	-------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

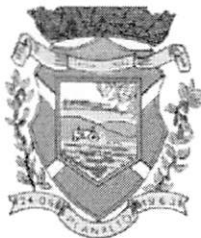
RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistência@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ

01	Prestação de Serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.	72	Un/ MÊS	R\$ 2.500,00	R\$180.000,00
				TOTAL:	R\$180.000,00

6. DA DEFINIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL

Para efeitos deste Termo de Referência define-se como empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ**

pessoas, sem vínculo familiar e sem condições de prover a própria subsistência ou tê-la provida por sua família, ou com grau de dependência que não seja atendido pelo núcleo familiar em decorrência de dificuldades econômicas ou sociais.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

São condições para a prestação do serviço de acolhimento institucional pelas credenciadas, a observância dos critérios e requisitos a seguir descritos:

7.1 Ofertar acolhimento e cuidados aos idosos em situação de desproteção social que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.

7.2 Ofertar acolhimento institucional para Idosos com grau de dependência I, II e III, sem retaguarda familiar, que tenha domicílio no Município de Planalto;

7.3 Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas);

7.4 Garantir que o espaço físico seja organizado de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados;

7.5 Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos;

7.6 Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência;

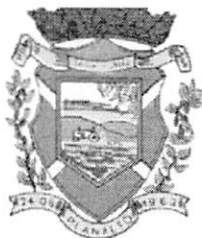
7.7 Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar ao idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

7.8 Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade;

7.9 Promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade;

7.10 Disponibilizar equipe técnica mínima de acordo com RDC nº 283/2005.

7.11 Proporcionar capacitação prévia e continuada à equipe de funcionários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ

7.12 Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;

7.13 Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme a necessidade dos mesmos, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, colocação e manutenção de sonda enteral, etc, e garantir o acesso aos serviços de saúde nos equipamentos públicos no Município de acolhimento na Instituição, sempre que necessário;

7.14 Administrar medicamentos, mediante prescrição médica;

7.15 Em caso de não haver responsável pelo idoso, a credenciada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Paraná;

7.16 Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;

7.17 Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;

7.18 Oferecer 06 (seis) refeições diárias com cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com a necessidade nutricional de cada idoso.

7.19 Manter estoque de alimentos suficientes, com qualidade e dentro da validade, que garanta à boa alimentação e nutrição dos idosos,

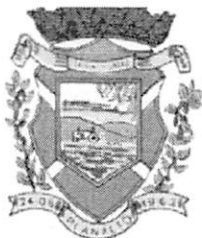
7.20 Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização;

7.21 Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;

7.22 Quando o usuário tiver necessidades adicionais não atendidas pela Contratada, esta deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para providências;

7.23 Os serviços de atendimento a idosos serão executados pela instituição credenciada no endereço referido em seu Termo de Credenciamento, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado pela credenciada, nos termos do Edital;

7.24 A **CONTRATADA** deverá informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço a Secretaria Municipal de Assistência Social analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o descredenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ**

7.25 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública.

7.26 A **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.

7.27 A **CONTRATADA** se obriga a celebrar contrato de prestação de serviço com cada idoso acolhido ou seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias da data do acolhimento.

7.28 A **CONTRATADA** utilizará o cartão de benefício previdenciário de idoso acolhido, quando houver autorização judicial.

7.29 A **CONTRATADA** deverá solicitar ao Poder Judiciário, a concessão da curatela para os idosos que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

7.30 Entre as condições de habilitação para o credenciamento a **CONTRATADA** deverá receber idosos, sem responsável familiar e/ou de família extensa, com a correspondente comunicação ao Ministério Público.

7.31 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei nº 8.842, de 1994.

7.32. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

8. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Termo Contratual é de 18 (dezoito) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57 II, da Lei nº 8666/1993.

8.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Em caso de óbito do idoso abrigado pelo objeto do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ**

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

Planalto, 10 de janeiro de 2020.

Zenaide Salette Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Alexsandra Beatriz Trento

Comissão de Apoio

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

Assistencia Planalto PR

De: bianca lazzarotto <biancalardelazaro19@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 18:13
Para: assistencia@planalto.pr.gov.br
Assunto: proposta licitação LAR DE LAZARO (orçamento)
Anexos: ORÇAMENTO PLANALTO.docx

Aos Cuidados de Alexandra

Conforme contato telefônico segue anexo proposta para licitação. Favor nos informar a data e em que e-mail, verificamos para participarmos da licitação.

Desde já agradecemos o contato e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente:

BIANCA LAZZAROTTO

Gerente Administrativo

19 33443092

☞ São Lourenço do Oeste- SC



CARTA- PROPOSTA

Prezados Senhores,

CARTA-PROPOSTA.

Apresentamos nossa proposta do item abaixo:

ESTÁ PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

Item	Quant.	Unidade de medida	DESCRIÇÃO	Quantidade meses	Valor Mensal por Paciente
01	01	Pessoa	Internamento de pessoa idosa(o) desassistida pela família grau I	12	R\$ 2.800,00
01	01	Pessoa	Internamento de pessoa idosa(o) desassistida pela família grau II	12	R\$ 3.000,00
01	01	Pessoa	Internamento de pessoa idosa(o) desassistida pela família grau III	12	R\$ 3.200,00

ESSE VALOR É O COMPLEMENTO DA PREFEITURA ou FAMILIARES, FORA O BENEFÍCIO INTEGRAL DO IDOSO. (VALOR NEGOCIÁVEL)

COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO DOS NOSSOS PACIENTES OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:

- Nutricionista e cozinheiras;
- Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras)
- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas;
- Enfermeiros;
- Visita médica (médico clínico geral e geriatra);
- Farmacêutico;

- Serviços de lavanderia;
- Higienização;
- Administrativo, Jurídico, Recursos Humanos, Financeiro;
- Salão de beleza no residencial;
- Câmeras de circuito interno;
- Atividade física orientada;
- Terapia Ocupacional;
- Atividades de entretenimento todos os dias (Dança, tarde do cinema, jogos, musicoterapia, pintura e outros);
- CFTV (MONITORAMENTO COM CAMÊRAS);

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E RESPONSÁVEL LEGAL:

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME

RESIDENCIAL EM SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

GRAZIELA P. AMARAL 46 - 99913-1997 (49) 3344-3092

Assistencia Planalto PR

De: lucas giacobbo <lucas_institutomartins@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 09:27
Para: assistencia@planalto.pr.gov.br
Assunto: orcamento lar fases e vida
Anexos: ORCAMENTO 02.jpg; ORCAMENTO 021.jpg; ORÇAMENTO.docx

bom dia
favor confirmar o recebimento
agradecido e a disposição sempre que precisar

LAR FAZES DA VIDA

Linha Cerro Negro, s/n
85710-000- Santo Antonio do Sudoeste

ORÇAMENTOS LAR FAZES E VIDA

PREÇO

Pelos serviços descritos o valor mensal de R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos) em moeda corrente, que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.

QUADRO DE PROFISSIONAIS:

O Paciente conta com o seguinte quadro de profissionais com formação específica a fim de atender:

- 01 Enfermeiro Responsável Técnico;
- 02 Enfermeiros Assistenciais;
- 10 Técnicos em Enfermagem;
- 08 Cuidadores de Idosos;
- 03 Cozinheiras;
- 02 Faxineiras;
- 01 Assistente Social;
- 01 Nutricionista;
- 01 Psicóloga;
- 01 Fisioterapeuta;

SERVIÇOS OFERTADOS:

- Acomodação em cama de solteiro com colchão D – 20, roupa de cama, campainha de chamada na cabeceira do leito e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnósticos e condições psicológicas de cada idoso;

Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa.

* Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa;

* Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;

- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social.
- Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
- Atendimento médico semanal;
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem, enfermeiro técnico responsável e cuidadores de idosos;
- Inclui todas as medicações necessário para o paciente que serão ofertadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde);
- Até 8 trocas de fraldas geriátricas;

SERVIÇOS NÃO OFERTADOS:

Não estão incluídos no objeto deste Contrato os seguintes serviços:

- Disponibilização de profissionais para serviços externos Como consultas médicas especializadas, acompanhamento hospitalar (internação) e durante consultas, dentre outros similares.
- Cadeiras de rodas, sendo esta responsabilidade do CONTRATANTE;
- Fornecimento de medicação de uso particular do CONTRATANTE;
- Fornecimento de produtos de higiene particular, vestuário;
- Fornecimento de medicação ou dieta de especial do CONTRATANTE;
- Serviço funerário;
- Plano de Saúde e/ou Odontológico;
- Translado de qualquer natureza, exceto casos de urgência e emergência.

Data:

Lidiane Mari
Lidiane Mari
Sócio /Gerente

LAR FAZES DA VIDA

Linha Cerro Negro, s/n
85710-000- Santo Antonio do Sudoeste

ORÇAMENTOS LAR FAZES E VIDA

PREÇO

Pelos serviços descritos o valor mensal de R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos) em moeda corrente, que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.

QUADRO DE PROFISSIONAIS:

O paciente conta com o seguinte quadro de profissionais com formação específica a fim de atender:

- 01 Enfermeiro Responsável Técnico;
- 02 Enfermeiros Assistenciais;
- 10 Técnicos em Enfermagem;
- 08 Cuidadores de Idosos;
- 03 Cozinheiras;
- 02 Faxineiras;
- 01 Assistente Social;
- 01 Nutricionista;
- 01 Psicóloga;
- 01 Fisioterapeuta;

SERVIÇOS OFERTADOS:

- Acomodação em cama de solteiro com colchão D – 20, roupa de cama, campainha de chamada na cabeceira do leito e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnósticos e condições psicológicas de cada idoso;
- Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa.
- * Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa;
- * Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social.
- Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
- Atendimento médico semanal;
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem, enfermeiro técnico responsável e cuidadores de idosos;
- Inclui todas as medicações necessário para o paciente que serão ofertadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde);
- Até 8 trocas de fraldas geriátricas;

SERVIÇOS NÃO OFERTADOS:

Não estão incluídos no objeto deste Contrato os seguintes serviços:

- Disponibilização de profissionais para serviços externos Como consultas médicas especializadas, acompanhamento hospitalar (internação) e durante consultas, dentre outros similares.
- Cadeiras de rodas, sendo esta responsabilidade do CONTRATANTE;
- Fornecimento de medicação de uso particular do CONTRATANTE;
- Fornecimento de produtos de higiene particular, vestuário;
- Fornecimento de medicação ou dieta de especial do CONTRATANTE;
- Serviço funerário;
- Plano de Saúde e/ou Odontológico;
- Translado de qualquer natureza, exceto casos de urgência e emergência.

Data:

Lidiane Mari
Sócio /Gerente

Solar Bella Vida

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	PACIENTE POR GRAU DE DEPENDÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR PESSOA	TOTAL
1	54567	GRAU I de dependência	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	54568	GRAU II de dependência	Mês	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
3	54569	GRAU III de dependência	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
					TOTAL	R\$ 152.400,00

O orçamento citado acima tem validade de 15 dias, fora está o benefício de cada paciente.

AR SOLAR BELLA VIDA LTDA ME

CNPJ: 27.374.374/0001-23

RUA MARINGÁ, 1400 BAIRRO VILA NOVA

FRANCISCO BELTRÃO -PR

AR SOLAR BELLA VIDA LTDA
CNPJ 27.374.374/0001-23

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019

Assistencia Planalto PR

De: Alexandra Beatriz Trento <alexandrabtrento@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 12:22
Para: Assistência Social - Planalto PR
Assunto: Fwd: ORCAMENTO

Alexsandra B. Trento

----- Forwarded message -----

De: Francisco Kuss <francisco@eimaster.com.br>
Date: qua., 20 de nov. de 2019 às 12:09
Subject: Re: ORCAMENTO
To: <alexandrabtrento@gmail.com>

Boa tarde

Conforme solicitado pelo, encaminho a seguir o orçamento e uma breve descrição dos atendimentos.

Temos acomodações em quartos triplos, duplos ou individuais. Equipe multidisciplinar (enfermeiros, técnicos, cuidadores, nutricionista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e médico).

Realizamos todos os cuidados da vida diária, como banho, troca de roupa, troca de fraldas, escovar dentes, dar as medicações no horário correto conforme prescrição médica, auxílio para alimentar, higienização da sonda quantas vezes necessárias e a troca da sonda conforme indicação do médico (geralmente 30 dias), os controles dos vitais, principalmente pressão e HGT no caso dele.

A nutricionista prescreve a refeição de acordo com essa condição de hipertenso e diabético para ajudar neste controle, atualmente atendemos 4 idosos diabéticos, todos controlados.

A mensalidade do quarto triplo é de R\$ 5.150,00, não inclui fralda, materiais e medicamentos de uso individual, material de higiene pessoal e roupa de banho.

O acompanhamento médico tem um custo de R\$ 100,00 mensais e a fisioterapia R\$ 200,00 mensais para cada sessão semanal (ambos são opcionais, embora muito indicados).

Fico a disposição em caso de dúvidas, e caso queiram podemos agendar uma visita.

Att,
Francisco Kuss
Espaço Integral Master
(45) 3096-3939
www.eimaster.com.br



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de janeiro de 2020.

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, encaminhados para fins de tratamento de saúde aos hospitais e clínicas da região, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de janeiro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 10/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

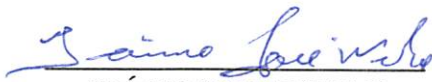
Planalto-Pr., 10 de janeiro de 2020

DE: Inácio Jose Werle
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **PREGÃO na forma PRESENCIAL pelo critério de julgamento MENOR PREÇO**, pertinente à prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, encaminhados para fins de tratamento de saúde aos hospitais e clínicas da região, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **23/01/2020, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 23/01/2020**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Prestação de Serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos.	72	Un/ MÊS	RS 2.500,00	RS180.000,00

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.				
TOTAL					R\$180.000,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 23/01/2020.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

João 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2.4.4 - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;

9.2.4.5 - Licença sanitária emitida pelo órgão competente da sede da licitante.

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

João 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

J. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- Ofertar acolhimento e cuidados aos idosos em situação de desproteção social que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.

11.2- Ofertar acolhimento institucional para Idosos com grau de dependência I, II e III, sem retaguarda familiar, que tenha domicílio no Município de Planalto;

11.3- Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas);

11.4- Garantir que o espaço físico seja organizado de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 11.5-** Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos;
- 11.6-** Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência;
- 11.7-** Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar ao idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- 11.8-** Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade;
- 11.9-** Promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade;
- 11.10-** Disponibilizar equipe técnica mínima de acordo com RDC nº 283/2005.
- 11.11-** Proporcionar capacitação prévia e continuada à equipe de funcionários;
- 11.12-** Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;
- 11.13-** Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme a necessidade dos mesmos, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, colocação e manutenção de sonda enteral, etc, e garantir o acesso aos serviços de saúde nos equipamentos públicos no Município de acolhimento na Instituição, sempre que necessário;
- 11.14-** Administrar medicamentos, mediante prescrição médica;
- 11.15-** Em caso de não haver responsável pelo idoso, a credenciada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Paraná;
- 11.16-** Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;
- 11.17-** Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;
- 11.18-** Oferecer 06 (seis) refeições diárias com cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com a necessidade nutricional de cada idoso.
- 11.19-** Manter estoque de alimentos suficientes, com qualidade e dentro da validade, que garanta à boa alimentação e nutrição dos idosos,
- 11.20-** Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização;
- 11.21-** Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- 11.22-** Quando o usuário tiver necessidades adicionais não atendidas pela Contratada, esta deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para providências;

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.23- Os serviços de atendimento a idosos serão executados pela instituição credenciada no endereço referido em seu Termo de Credenciamento, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado pela credenciada, nos termos do Edital;

11.24- A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço a Secretaria Municipal de Assistência Social analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o desc credenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

11.25- É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública.

11.26- A CONTRATADA durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.

11.27- A CONTRATADA se obriga a celebrar contrato de prestação de serviço com cada idoso acolhido ou seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias da data do acolhimento.

11.28- A CONTRATADA utilizará o cartão de benefício previdenciário de idoso acolhido, quando houver autorização judicial.

11.29- A CONTRATADA deverá solicitar ao Poder Judiciário, a concessão da curatela para os idosos que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

11.30- Entre as condições de habilitação para o credenciamento a CONTRATADA deverá receber idosos, sem responsável familiar e/ou de família extensa, com a correspondente comunicação ao Ministério Público.

11.31- As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei nº 8.842, de 1994.

11.32- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Em caso de óbito do idoso abrigado pelo objeto do contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

João 14



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a

João 19



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 10 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
01	Prestação de Serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e	72	Un/ MÊS		

Jaime 27

48



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.				
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

João 28



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da execução na forma do contrato;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ofertar acolhimento e cuidados aos idosos em situação de desproteção social que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.
- b) Ofertar acolhimento institucional para Idosos com grau de dependência I, II e III, sem retaguarda familiar, que tenha domicílio no Município de Planalto;
- c) Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas);
- d) Garantir que o espaço físico seja organizado de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados;
- e) Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos;
- f) Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência;
- g) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar ao idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- h) Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade;





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) Promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade;
- j) Disponibilizar equipe técnica mínima de acordo com RDC nº 283/2005.
- k) Proporcionar capacitação prévia e continuada à equipe de funcionários;
- l) Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;
- m) Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme a necessidade dos mesmos, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, colocação e manutenção de sonda enteral, etc, e garantir o acesso aos serviços de saúde nos equipamentos públicos no Município de acolhimento na Instituição, sempre que necessário;
- n) Administrar medicamentos, mediante prescrição médica;
- o) Em caso de não haver responsável pelo idoso, a credenciada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Paraná;
- p) Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;
- q) Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;
- r) Oferecer 06 (seis) refeições diárias com cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com a necessidade nutricional de cada idoso.
- s) Manter estoque de alimentos suficientes, com qualidade e dentro da validade, que garanta à boa alimentação e nutrição dos idosos,
- t) Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização;
- u) Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- v) Quando o usuário tiver necessidades adicionais não atendidas pela Contratada, esta deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para providências;
- w) Os serviços de atendimento a idosos serão executados pela instituição credenciada no endereço referido em seu Termo de Credenciamento, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado pela credenciada, nos termos do Edital;
- x) A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço a Secretaria Municipal de Assistência Social analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o descredenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- y) É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- z) A CONTRATADA durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.
- aa) A CONTRATADA se obriga a celebrar contrato de prestação de serviço com cada idoso acolhido ou seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias da data do acolhimento.
- bb) A CONTRATADA utilizará o cartão de benefício previdenciário de idoso acolhido, quando houver autorização judicial.
- cc) A CONTRATADA deverá solicitar ao Poder Judiciário, a concessão da curatela para os idosos que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.
- dd) Entre as condições de habilitação para o credenciamento a CONTRATADA deverá receber idosos, sem responsável familiar e/ou de família extensa, com a correspondente comunicação ao Ministério Público.
- ee) As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei no 8.842, de 1994.
- ff) O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
Infringência de qualquer obrigação ajustada.
Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Em caso de óbito do idoso abrigado pelo objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

J. L. L.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e vigência do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

João 33

54



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) dissolução de Sociedade;

i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto – PR, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Jaime

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ABERTURA: 23 de janeiro de 2020 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BE30B315

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2020. Edição 1925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PLANALTO



Na última sexta-feira, (10), junto ao gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, a posse dos novos membros do conselho tutelar para o exercício 2020-2024. Conforme Silmara Reiner, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "o trabalho desempenhado

pelos conselheiros do município é de suma importância, uma vez que atendem as situações de direito violado de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias".

Foram empossadas: Kellen Tatiane Obermeyer, Ana Sara Welter, Simone Raquel Baldissiera, Sionara Dalpiaz Felipen e Sandra Cor-

bari.

Ainda conforme Silmara na quarta-feira, (08), as novas integrantes do conselho tutelar, seus titulares e suplentes participaram da última capacitação que tratou sobre ética profissional, leis municipais, além dos direitos e deveres do Conselho Tutelar. (Marcos Becker)

Diplomação e posse dos novos Conselheiros Tutelares



Sexta-feira, 10, foi realizada no centro de eventos Martinho Lutero a cerimônia de posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para o mandato 2020/2023.

A partir de agora os eleitos iniciam o seu trabalho de garantia e proteção aos di-

reitos das crianças e adolescentes do nosso município.

também registramos e agradecemos ao trabalho desempenhado pelos conselheiros que findaram seu mandato e que muito bem exerceram suas funções ao longo dos últimos quatro anos.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para alunos de ambos os sexos, encaminhados pelo Município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ABERTURA: 23 de janeiro de 2020 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@planalto.pr.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5011 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Exonerar a senhora LURDINEIA DE SOUZA AVILA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora LURDINEIA DE SOUZA AVILA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.797.482-6 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servidora, nomeada pelo Decreto nº 4257/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de janeiro de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

REINÉY PAULO MARQUES CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o anulado o Edital nº 001/2019, sob o nº 063/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 063/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para alunos de ambos os sexos, encaminhados pelo Município de Planalto - PR.

RESOLVE

Art. 1º - A Licitação nº 063/2019, sob o nº 063/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 063/2019, conforme descrito abaixo:

Art. 2º - Fica anulada a Licitação nº 063/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

INVITACION DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Notamos que, no ato de abertura do Edital nº 001/2019, sob o nº 001/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

Art. 1º - Fica anulada a Licitação nº 001/2019, sob o nº 001/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

Art. 2º - Fica anulada a Licitação nº 001/2019, sob o nº 001/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

Art. 3º - Fica anulada a Licitação nº 001/2019, sob o nº 001/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

Art. 4º - Fica anulada a Licitação nº 001/2019, sob o nº 001/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

Art. 5º - Fica anulada a Licitação nº 001/2019, sob o nº 001/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

Art. 6º - Fica anulada a Licitação nº 001/2019, sob o nº 001/2019, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 174/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (046) 3555-8100

PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5012/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA VALORES DE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Art. 281, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 625/2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica fixados os valores de Preço Máximo, por serviços prestados por máquinas e equipamentos próprios, que passam a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2188/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

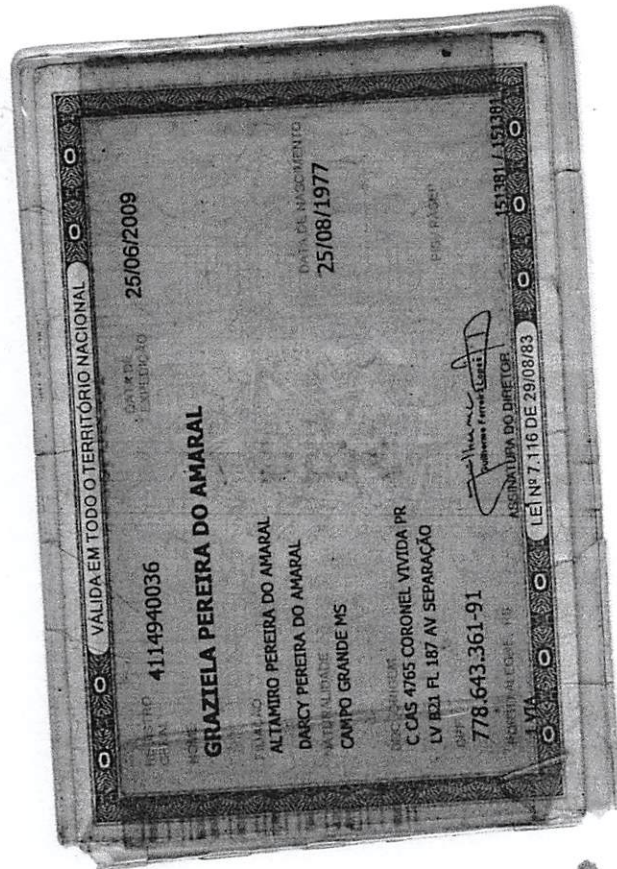
Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (046) 3555-8100

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO ÚNICO

Serviço	UF
01. Transporte de terra - (carga)	1,70
02. Transporte de terra - (carga)	3,00
03. Limpeza casa com entulho (carga)	1,70
04. Abertura de vala ou dreno para fossa séptica (evento)	2,80
05. Abertura de vala para enterramento de armas de grande porte (evento)	2,80
06. Escavação mecânica para obras (hora)	5,75
07. Abaterimento de obras (hora)	5,75
08. Limpeza de demolição (hora)	8,20
09. Terraplanagem (hora)	8,20
10. Compactação de pavimento (hora)	8,20



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 23.01.2020

Assinatura: [Signature]

Fernanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a Senhora **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, Brasileira, Separada Judicialmente, natural da cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nascida em 25 de Agosto de 1977, Portadora da Cédula de Identidade nº 4114940036 SSP/RS e do CPF sob nº 778.643.361-91, residente e domiciliada a Rua Monte Castelo, n 256, Apartamento 04, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob o nome empresarial de **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, e terá sede e foro na Rodovia Acesso Sul, nº 214, Casa – Fundos, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da empresa é a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

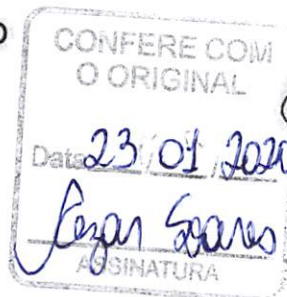
O prazo de duração será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela titular neste ato.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Fernanda



EM BRANCO

A Administração da empresa caberá a titular Sra. **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial desta EIRELI.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara, sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

A titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa juridica na modalidade EIRELI.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual forma, teor e consistência na presença de 02 (Duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC, 23 de Setembro de 2014



Fernanda

Three handwritten signatures in blue ink. The first is on the left, the second is in the middle, and the third is on the right. Below the third signature, there is a small scribble and the letters "el".

EM BRANCO

Graziela P. Amaral
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91
RG: 4114940036 SSP/RS

Testemunhas:

Viveane Bortoli Zilio
Viveane Bortoli Zilio
Identidade: 4.053.038 – SSP/SC
CPF: 041.007.699-62

Elizandra Bortoli
Elizandra Bortoli
Identidade: 3.528.538 – SSP/SC
CPF: 015.263.809-19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2014 SOB Nº: 42600108125
Protocolo: 14/205983-8, DE 24/09/2014

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
EIRELI

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Fernando

OL

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

05300



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-S. LOURENCO



14/205983-8

EM BRANCO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Date 23.01.2020

[Signature]
ASSINATURA

Fernanda

[Handwritten marks and signatures]

EM BRANCO

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
ME**

CNPJ nº 21.149.405/0001-66

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1977, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 778.643.361-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4114940036, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no (a) AVENIDA ERNESTO BEUTER, 1145, APTO 305, BRASILIA, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600108125, com sede Rod Acesso Sul, 214, Casa Fundos, Santa Catarina São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA DOM PEDRO II, 1019, ESQUINA COM A RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, CEP 89.990-000 SC.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS.

8711-5/02 - instituições de longa permanência para idosos.

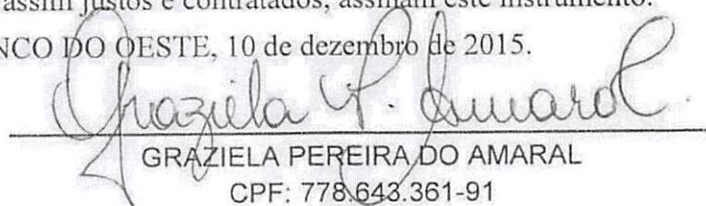
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

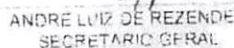
SAO LOURENCO DO OESTE, 10 de dezembro de 2015.


GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 SOB Nº: 42601106851
Protocolo 15/651619-7 DE 14/12/2015

Empresa: 42 6 0010812 5
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
EIRELI ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL



EM BRANCO

ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME

CNPJ: 21.149.405/0001-66

NIRE: 42600108125

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Ernesto Beuter nº 287, Bairro Perpetuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, Brasil.

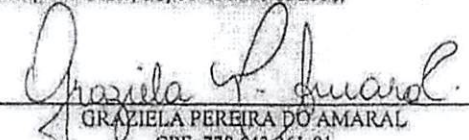
Titular da empresa de nome GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600108125, com sede na Rodovia Acesso Sul nº 214, Casa - Fundos, Bairro Santa Catarina, CEP 89990-000, São Lourenço do Oeste, SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade Matriz passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Linha Cerro Negro, Zona Rural, Santo Antonio do Sudoeste, PR, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançados pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de maio de 2016,


GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2016 SOB Nº 20160418518
Protocolo: 16/041851-8 DE 16/05/2016
Suplente 42 6 0010812 3
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
EIRELI ME


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2016 17:28 SOB Nº 20163981868.
PROTOCOLO: 163981868 DE 16/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600802719. NIRE: 41600462637.
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Ernesto Beuter nº 287, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, Brasil.

Titular da empresa de nome GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600462637, com sede na Linha Cerro Negro, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da Matriz que passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua D Pedro II Nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Lourenço do Oeste – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançados pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Ernesto Beuter nº 287, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, Brasil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 08:48 SOB Nº 20190681209.
PROTOCOLO: 190681209 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900552690. NIRE: 41600462637.
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/02/2019

Arquivamento 20197141226 Protocolo 197141226 de 12/02/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 272262259037168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Fernanda

12/02/2019

[Handwritten signatures and initials]

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

Titular da empresa de nome **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600462637, com sede na Linha Cerro Negro, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI** e sua sede é na Rua D Pedro II Nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa é constituída na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa possui uma Filial com sede na Rua D Pedro II 1019, Esquina com a Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 21.149.405/0002-47.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto é: Instituição de longa permanência para idosos, CNAE 8711-5/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado e em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da Titular é limitada a importância do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa será exercida isoladamente pela titular **Graziela Pereira do Amaral** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 08:48 SOB Nº 20190681209.
PROTOCOLO: 190681209 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900552690. NIRE: 41600462637.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/02/2019

Certifico o Registro em 12/02/2019

Arquivamento 20197141226 Protocolo 197141226 de 12/02/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272262259037168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

Fernanda

[Handwritten signature]

68

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

CLÁUSULA SÉTIMA - A Titular administradora Graziela Pereira do Amaral, declara, sob as penas da lei que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E que não participa de nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA - A título de pró-labore a titular poderá retirar mensalmente uma quantia mínima estipulada por lei para exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro e o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de São Lourenço do Oeste, SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 08:48 SOB Nº 20190681209.
PROTOCOLO: 190681209 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900552690. NIRE: 41600462637.
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/02/2019

12/02/2019

Arquivamento 20197141226 Protocolo 197141226 de 12/02/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 27226259037168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Fernanda

Gr

[Assinatura]

68

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de Janeiro de 2019.

Graziela P. Amaral
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 08:48 SOB Nº 20190681209.
PROTOCOLO: 190681209 DE 31/01/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900552690. NIRE 41600462637

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/02/2019

Certifico o Registro em 12/02/2019

Arquivamento 20197141226 Protocolo 197141226 de 12/02/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272262259037168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Fernanda

de

[Signature]

68

**QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ nº 21.149.405/0001-66

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Gilio Rezzieri Nº 1068, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600108125, com sede na Rua Dom Pedro II nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Rua Dom Pedro II Nº 1019, esquina com Rua Duque Caxias, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, CEP 89.990-000 SC, registrada na junta comercial do estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901105851 e CNPJ nº 21.149.405/0002-47.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ: 21.149.405/0001-66

NIRE: 42600108125

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Gilio Rezzieri nº 1068, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, Brasil.

Req: 81900000324700

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2019

Arquivamento 20196937698 Protocolo 196937698 de 25/03/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257577700959180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Fernanda

25/03/2019

BU

[Assinatura]

70

**QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ nº 21.149.405/0001-66

Titular da empresa de nome **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE nº 42600108125, com sede na Rua Dom Pedro II nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI** e sua sede é na Rua D Pedro II Nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa é constituída na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto é: Instituição de longa permanência para idosos, CNAE 8711-5/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado e em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade da Titular é limitada a importância do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81900000324700

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2019

Arquivamento 20196937698 Protocolo 196937698 de 25/03/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257577700959180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Fernanda

25/03/2019

Vol

[Assinatura]

71

**QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ nº 21.149.405/0001-66

DA ADMINISTRAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa será exercida isoladamente pela titular **Graziela Pereira do Amaral** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Titular administradora **Graziela Pereira do Amaral**, declara, sob as penas da lei que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E que não participa de nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA - A título de Pró-Labore a Titular poderá retirar mensalmente uma quantia mínima estipulada por Lei para exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado a Titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Req: 81900000324700

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2019

Arquivamento 20196937698 Protocolo 196937698 de 25/03/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257577700959180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Fernando

25/03/2019

Vol

[Assinatura] 72

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ nº 21.149.405/0001-66

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

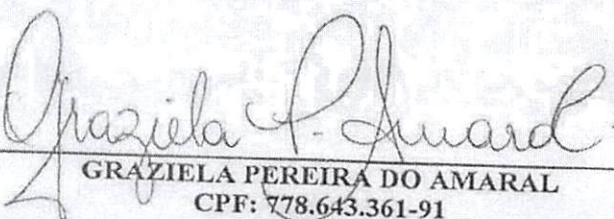
CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro e a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de São Lourenço do Oeste, SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de março de 2019.



GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91

Req: 81900000324700



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2019

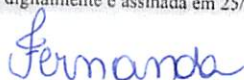
Arquivamento 20196937698 Protocolo 196937698 de 25/03/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257577700959180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



25/03/2019

Página 4





13

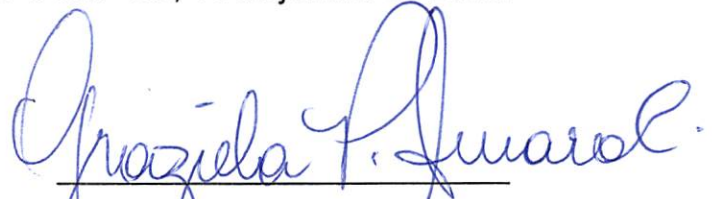
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, como representante devidamente constituído GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI, CNPJ 21.149.405/0001-66, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 063/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 063/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 063/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 063/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

São Lourenço do Oeste- SC, 14 de janeiro de 2020.


GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778,643,361-91

Empresária

Graziela Pereira do Amaral Eireli ME

CNPJ 21.149.405/0001-66

Rua Dom Pedro II, 1019, Centro,

São Lourenço do Oeste -SC

CEP 89990 000

(49) 3344 3205 / lardelazaro@hotmail.com


Fernanda





74

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ Nº : 21.149.405/0001-66

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 1019, esquina com a rua Duque de Caxias,
Centro

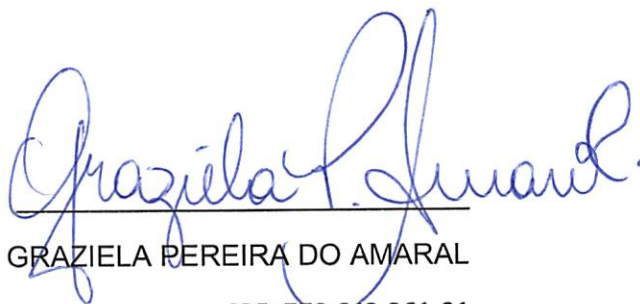
FONE:(49) 3344 3205

MUNICIPIO: São Lourenço do Oeste – SC

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Oeste- SC, 14 de janeiro de 2020.



GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

CPF: 778,643,361-91

Empresária



Graziela Pereira do Amaral Eireli ME

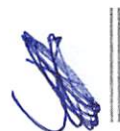
CNPJ 21.149.405/0001-66

Rua Dom Pedro II, 1019, Centro,

São Lourenço do Oeste -SC

CEP 89990 000

(49) 3344 3205 / lardelazaro@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ Nº : 21.149.405/0001-66

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 1019, esquina com a rua Duque de Caxias, Centro

FONE:(49) 3344 3205

MUNICIPIO: São Lourenço do Oeste – SC

A representante legal da empresa Graziela Pereira do Amaral Eireli, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Oeste- SC, 14 de janeiro de 2020.



GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

CPF: 778,643,361-91

Empresária



Graziela Pereira do Amaral Eireli ME

CNPJ 21.149.405/0001-66

Rua Dom Pedro II, 1019, Centro,

São Lourenço do Oeste -SC

CEP 89990 000

(49) 3344 3205 / lardelazaro@hotmail.com



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CPF: 211.494.050-00166 Fornecedor: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME

E-mail: lardelazaro@gmail.com

Endereço: RUA DOM PEDRO II 1019 SEDE - CENTRO - SÃO LOURENÇO O OESTE/SC - CEP 89990-000

Telefone: 4933443092

Fax:

Celular: 46999131997

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

CPF: 778.643.361-91

RG:

Telefone representante: (46) 3555-1740

Endereço representante: AV BRASIL 1191 APTO 401 - CENTRO - São Lourenço do Oeste/SC - CEP 89990-000

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 307-6 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SAO LOURENÇO

Conta: 14474-6

Data de abertura: 01/10/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

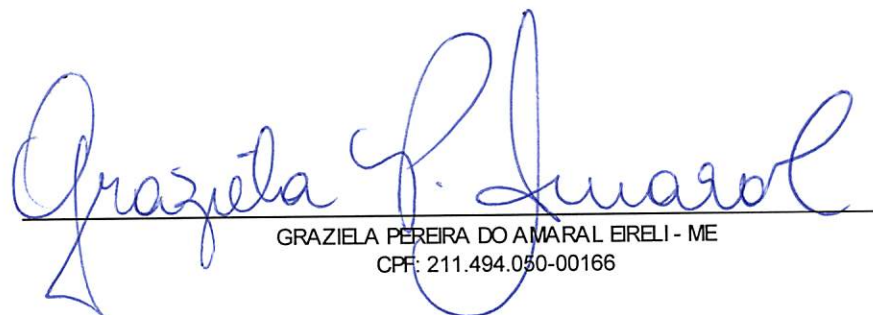
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de Serviços de acolhimento institucional em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.	72,00	UN	2.500,00	Iar de lazaro	2.500,00	180.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 180.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 180.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias


GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME
CPF: 211.494.050-00166







PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.416.196/0001-96 Fornecedor : LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS - ME

E-mail: larfasesevida@yahoo.com

Endereço : VL LINHA VALDOMERA SN LOTE 03 A DA GLEBA 223 SA - ZONA RURAL - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP

Telefone: 46999017725

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ANDRE LUIZ PREZOTTO

Telefone contador: 4635401898

Representante: LEIDIANE MARI

CPF: 042.979.729-05

RG: 69427243

Endereço representante: RUA ANTONIO COLLA 973 CASA - CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000

Telefone representante: 46 9901-7725

E-mail representante: larfasesevida@yahoo.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de Serviços de acolhimento institucional em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos.	72,00	UN	2.500,00	LAR FASES E VIDA	2.500,00	180.000,00
Com atendimento de:							
- Nutricionista e cozinheiras;							
- Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras);							
- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas;							
- Enfermeiros;							
- Serviço de lavanderia;							
- Higienização diária;							
- Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro;							
- Alfabetização de adultos;							
- Monitoramento interno e externo por câmeras;							
- Atividade física orientada e terapia ocupacional.							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 180.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 180.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Leidiane Mari

LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS - ME

CNPJ: 32.416.196/0001-96

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

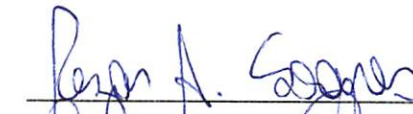
Pregão 1/2020

Empenho

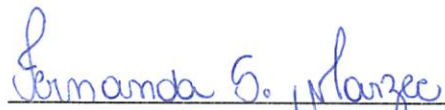
Página 1

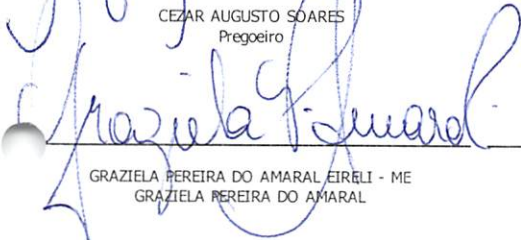
Objeto: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

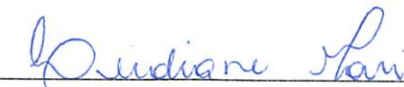
Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de Serviços de acolhimento institucional		Marca/Modelo:	Quantidade:	72,00
Fornecedor	14895	GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME		lar de lazaro		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		2.500,00				
1		2.400,00				
Fornecedor	18561	LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS - ME		LAR FASES E VIDA		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		2.500,00				


CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro


FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro


GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL


LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS - ME
LEIDIANE MARI



Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Mapa da Licitação

Pregão 1/2020

Empilhado

Página 1

Data abertura: 23/01/2020

Data julgamento: 23/01/2020

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 21.149.405/0001-66		CNPJ: 32.416.196/0001-96	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 Prestação de Serviços de acolhiment	UN	72,00	2.400,00 *	Iar de lazaro	2.500,00	LAR FASES E VIDA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			172.800,00			

Fernanda

De

CNPJ: 21.149.405/0001-66 - GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME

CNPJ: 32.416.196/0001-96 - LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS - ME

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão 5524 a

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

23/01/2020 09:20:12

80



Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Classificação por Fornecedor

Pregão 1/2020

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 14895-4 GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME Email: lardelazaro@gmail.com Representante: 14907-1 GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL Lote 001 - Lote 001									
CNPJ: 21.149.405/0001-66 Telefone: 4933443092 Status: Classificado									172.800,00
001	22768 Prestação de Serviços de acolhimento institucional	UN	72,00	Classificado	lar de lazaro		2.400,00	172.800,00	*
VALOR TOTAL:							172.800,00		

Fernanda

Q

al

78

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.149.405/0001-66

Razão Social: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Endereço: RUA D PEDRO II 1019 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC /
89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2020 a 31/01/2020

Certificação Número: 2020010214041545514589

Informação obtida em 02/01/2020 14:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fernanda

Q

J

NE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**
CNPJ: **21.149.405/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:02:15 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **FFA3.5A2E.2802.8D12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**

CNPJ/CPF: **21.149.405/0001-66**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 200140000255842

Data de emissão: 02/01/2020 13:55:46

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 02/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Fernanda

Q *OC*

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/01/2020 13:36:35



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI CNPJ: 21.149.405/0001-66

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA0H9QS505Q4451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Lourenço do Oeste (SC), 26 de Novembro de 2019

Fernanda

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
 CNPJ: 21.149.405/0001-66 IE: ISENT0
 Endereço: SÍTIO LINHA CERRO NEGRO, SN
 Bairro: INTERIOR
 Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 NIRE: 41600462637

Emp.: 140
 Fone: (049)3344-3205
 CEP: 85.710-000
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Data do NIRE: 17/06/2016

Folha: 00068 Livro: 00006

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ATIVO

Contas Contábeis	2018	2017
ATIVO	110.471,91	111.128,00
ATIVO CIRCULANTE	16.934,23	10.525,47
DISPONIVEL	16.934,23	10.525,47
CAIXA	16.934,23	12.700,51
Caixa	16.934,23	12.700,51
BANCOS	0,00	(2.175,04)
Banco Sicoob S.A.	0,00	(2.175,04)
ATIVO IMOBILIZADO	91.537,68	100.602,53
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALAÇÕES	36.911,38	36.911,38
Máquinas e Equipamentos	35.891,38	35.891,38
Computadores e Periféricos	1.020,00	1.020,00
VEÍCULOS	65.000,00	65.000,00
Veículos	65.000,00	65.000,00
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	7.756,00	7.756,00
Móveis e Utensílios	7.756,00	7.756,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(18.129,70)	(9.064,85)
(-) Depreciação Acumulada	(18.129,70)	(9.064,85)
INTANGÍVEL	2.000,00	0,00
BENS INTANGÍVEIS	2.000,00	0,00
Sistemas	2.000,00	0,00

EMPRESARIA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
 RG: 4114940036/SSP-RS
 CPF: 778.643.361-91

CONTADORA: IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
 CPF: 251.427.049-91
 CRC: SC02958209 SC
 RG: 509.309-0/SSP/SC



Fernanda

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
 CNPJ: 21.149.405/0001-66 IE: ISENTA
 Endereço: SÍTIO LINHA CERRO NEGRO, SN
 Bairro: INTERIOR
 Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 NIRE: 41600462637

Emp.: 140
 Fone: (049)3344-3205
 CEP: 85.710-000
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Data do NIRE: 17/06/2016

Folha: 00069 Livro: 00006

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PASSIVO

Contas Contábeis	2018	2017
PASSIVO	110.471,91	111.128,00
PASSIVO CIRCULANTE	959.544,41	719.222,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	58.185,85	146.431,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	58.185,85	146.431,60
Banco Sicoob	58.185,85	146.431,60
FORNECEDORES	40.224,92	30.387,30
FORNECEDORES NACIONAIS	40.224,92	30.387,30
ALIEVI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	349,02	349,02
DESCARTAVEIS LTDA.		
CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO	314,40	314,40
LTDA.		
INFO 10 HORAS COM. DE INFORMATICA LTDA -	2.490,00	2.490,00
ME		
JANDIR BORTOLUZZI EPP	518,57	0,00
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP (54589)	1.400,00	1.400,00
N. J. LOVERA - EPP	234,55	0,00
NACIONAL INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	9.361,00	1.276,50
RECH E MARQUES LTDA ME	14.164,96	13.164,96
SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E	2.583,67	2.583,67
CIA LTDA - EPP		
TOZZO ALIMENTOS LTDA	8.738,75	8.738,75
TUCANO GESTAO AMBIENTAL LTDA	70,00	70,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	203.266,74	124.688,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	203.266,74	124.688,13
Contribuições Sindicais a Pagar	1.842,03	2.199,03
FGTS a Pagar	77.937,09	34.616,24
INSS a Pagar	50.736,22	36.360,91
Pro Labore a Pagar	849,06	1.667,86
Salários a Pagar	71.902,34	49.844,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	109.975,60	53.636,85
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	109.975,60	53.636,85
IRRF a Recolher	2.762,40	1.853,37
SIMPLES Nacional a Recolher	107.213,20	51.783,48
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	547.891,30	364.079,00
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	547.891,30	364.079,00
Empréstimos de Terceiros	547.891,30	364.079,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	111.700,00	91.000,00
OBRIGAÇÕES EXÍGIVEIS A LONGO PRAZO	111.700,00	91.000,00
CRÉDITO DE PESSOAS LIGADAS	111.700,00	91.000,00
Sócios Conta Empréstimo	111.700,00	91.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(960.772,50)	(699.094,88)
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00	100.000,00
Capital Subscrito	100.000,00	100.000,00



Fernanda

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
 CNPJ: 21.149.405/0001-66 IE: ISENTO
 Endereço: SÍTIO LINHA CERRO NEGRO, SN
 Bairro: INTERIOR
 Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 NIRE: 41600462637

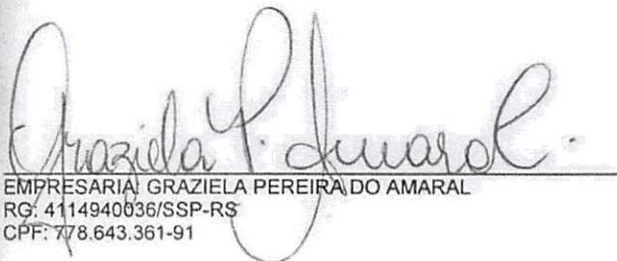
Emp.: 140
 Fone: (049)3344-3205
 CEP: 85.710-000
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Data do NIRE: 17/06/2016

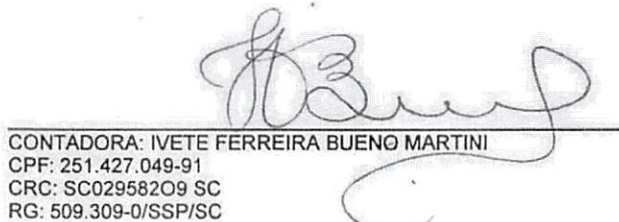
Folha: 00070 Livro: 00006

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

PASSIVO

Contas Contábeis	2018	2017
RESULTADO ACUMULADO	(1.060.772,50)	(799.094,88)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.060.772,50)	(799.094,88)
(-)Prejuízos Acumulados	(1.119.515,56)	(808.539,18)
Lucros Acumulados	320.420,68	320.420,68
Resultado do Exercício-Período do Balanço	(261.677,62)	(310.976,38)


 EMPRESARIA GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
 RG: 4114940036/SSP-RS
 CPF: 778.643.361-91


 CONTADORA: IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
 CPF: 251.427.049-91
 CRC: SC02958209 SC
 RG: 509.309-0/SSP/SC

EM BRANCO









EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66 IE: ISENTA
Endereço: SÍTIO LINHA CERRO NEGRO, SN
Bairro: INTERIOR
Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
NIRE: 41600462637

Emp.: 140
Fone: (049)3344-3205
CEP: 85.710-000
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
Data do NIRE: 17/06/2016

Folha: 00071 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	675.088,21	811.155,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	675.088,21	811.155,20
Prestação de Serviços (A Prazo)	0,00	2.115,00
Prestação de Serviços (a Vista)	675.088,21	809.040,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(78.144,73)	(92.221,40)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS/SERVIÇOS	(78.144,73)	(92.221,40)
Simplex Nacional	(78.144,73)	(92.221,40)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	596.943,48	718.933,80
(-) CUSTO DOS PROD., MERCAD.E SERVIÇOS VENDIDOS	(9.239,06)	(11.101,90)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(9.239,06)	(11.101,90)
OUTROS CUSTOS	(9.239,06)	(11.101,90)
OUTROS CUSTOS	(9.239,06)	(11.101,90)
Consertos e reparos de maquinas	0,00	(160,00)
Conservação de Bens e Instalações	(777,85)	(5.394,08)
Despesas Diversas	0,00	(1.771,74)
Material de Limpeza	(6.656,50)	(2.167,60)
Material de Consumo	(1.804,71)	(1.608,48)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	587.704,42	707.831,90
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(835.558,83)	(1.002.479,69)
DESPESAS C/PESSOAL	(749.802,52)	(918.430,48)
REMUNERAÇÃO	(700.691,02)	(854.096,23)
Ordenados e Salários	(682.197,02)	(842.852,23)
Pró-Labore	(18.494,00)	(11.244,00)
ENCARGOS SOCIAIS	(49.111,50)	(64.334,25)
FGTS	(53.739,28)	(69.277,61)
INSS	4.627,78	4.943,36
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.069,43)	(482,84)
Impostos e Taxas Estaduais	(487,70)	(133,40)
Impostos e Taxas Municipais	(803,04)	(349,44)
IPTU	(778,69)	0,00
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(83.686,88)	(83.566,37)
Água e Esgoto	(23.300,44)	(19.779,79)
Aluguel	(6.000,00)	0,00
Conservação de Bens e Instalações	0,00	(100,00)
Depreciações	(9.064,85)	(9.064,85)
Despesas c/ Cartório	(119,84)	(732,29)
Despesas Diversas	(530,00)	(580,68)
Energia Elétrica	(21.833,84)	(20.323,21)
Internet/Provedor de Acesso	0,00	(1.371,76)
Material de Consumo	(753,92)	0,00
Material de Expediente	0,00	(50,00)
Material de Limpeza e Cozinha	(1.802,73)	(4.421,27)
Multas	(8.433,60)	(20.802,20)
Outras Despesas de Veículos	(4.045,00)	(630,00)
Serviços c/Segurança e Medicina do Trabalho		

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 23.01.2019

Assinatura: [Assinatura]

[Assinatura]

Fernanda

[Assinatura]

EM BRANCO

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
 CNPJ: 21.149.405/0001-66 IE: ISENTA
 Endereço: SÍTIO LINHA CERRO NEGRO, SN
 Bairro: INTERIOR
 Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 NIRE: 41600462637

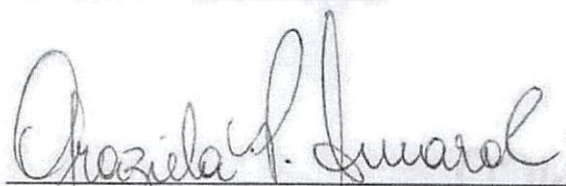
Emp.: 140
 Fone: (049)3344-3205
 CEP: 85.710-000
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Data do NIRE: 17/06/2016

Folha: 00072 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2018	2017
Sistemas/ Softwares	(765,00)	(2.459,86)
Telefone	(100,00)	(450,00)
	(6.937,66)	(2.800,46)
(=) RESULTADOS Antes das Receitas e Despesas Financeiras	(247.854,41)	(294.647,79)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(13.823,21)	(16.328,59)
DESPESAS FINANCEIRAS	(13.823,21)	(16.328,59)
Despesas Bancárias	(4.285,36)	(10.465,62)
Juros de Mora	(9.537,85)	(5.862,97)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(261.677,62)	(310.976,38)
(=)RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	(261.677,62)	(310.976,38)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	(261.677,62)	(310.976,38)
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(261.677,62)	(310.976,38)

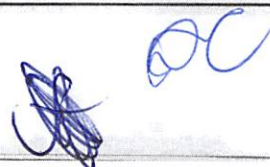

 EMPRESARIA/ GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
 RG: 411.494.003/6/SPP-RS
 CPF: 778.643.361-91


 CONTADORA: IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
 CPF: 251.427.049-91
 CRC: SC02958209 SC
 RG: 509.309-0/SPP/SC









EM BRANCO

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 290680

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Raiz do CNPJ: 21.149.405

Certidão emitida às 13:39 de 10/01/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





10/01/2020

9726267

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7099500

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 09/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI, portador do CNPJ: 21.149.405/0001-66. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº: 9726267



32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.149.405/0001-66

Certidão nº: 189538887/2019

Expedição: 19/11/2019, às 13:37:07

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.149.405/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.149.405/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2014
NOME EMPRESARIAL GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL BREL I			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE LAZARO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 1019	COMPLEMENTO	
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDELAZARO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 3344-3092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2019 às 16:05:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ Nº : 21.149.405/0001-66

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 1019, esquina com a rua Duque de Caxias, Centro

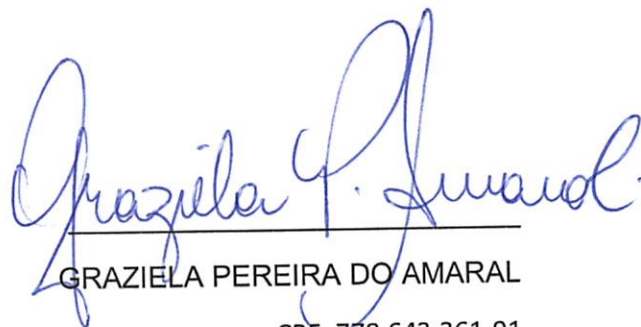
FONE:(49) 3344 3205

MUNICIPIO: São Lourenço do Oeste – SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Oeste- SC, 14 de janeiro de 2020.



GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

CPF: 778,643,361-91

Empresária



Graziela Pereira do Amaral Eireli ME

CNPJ 21.149.405/0001-66

Rua Dom Pedro II, 1019, Centro,

São Lourenço do Oeste -SC

CEP 89990 000

(49) 3344 3205 / lardelazaro@hotmail.com





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - SAO LOURENCO D'OESTE

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 15/02/2019 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func	288759	Prot Análise	37152	Prot Habite-se	16436	Prot Habite-se RPCI	Prot Manut
RE	592570645	Arquivo:					
Vistoriador	DILSON GILMAR STAMM						
Inserido por	DILSON GILMAR STAMM						
Empresa	GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI						
CNPJ/CPF	21.149.405/0001-66			Fone	33443092		
Fantasia	LAR DE LAZARO						
Edificação	CLERES SALETE WINK FERRARESE						
Nome Fantasia							
Logradouro	RUA: DOM PEDRO II, Nº1019						
Cidade	SAO LOURENCO D'OESTE						
Bairro	CENTRO						
				Complemento	LAR DOS IDOSOS		
				CEP	89.990-000	Área Total	645,46
				Complexidade	BAIXA COMPLEXIDADE	Área Vistoriada	645,46
Ocupação	RESIDENCIAL COLETIVA						
Local a ser Vistoriado	CLERES SALETE WINK FERRARESE						
Nº Pav.	1			Nº Blocos	1		

Observações

Documento gerado no servidor 10.193.4.205

Comandante da OBM / Chefe SAT de
SAO LOURENCO D'OESTE

Código de autenticação: F288759833307340d29c49997d607cfe296d8c4aba6

Gerado em: 15/02/2019



Fernanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

96

EM BRANCO



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GERÊNCIA DE SAÚDE - GERSA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 20

ANO 2019

PARA

- ☐ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☒ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME

CNPJ OU CPF Nº

21.149.405/0001-66

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

LAR DE LAZARO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA DOM PEDRO II, PROXIMO AO FORUM

Nº
1019

CEP
89.990-000

BAIRRO

SANTA CATARINA

MUNICÍPIO

SÃO LOURENÇO DO OESTE

FONE

3344-3205

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRILI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Instituições de longa permanência para idosos

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE

26/03/2020

LOCAL E DATA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 17/09/2019

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

Juliana C. Fedrigo Rucks
Fiscal Vigilância Sanitária
1791/03

FISCAL

Debora Heritges
Fiscal Vigilância Sanitária
1769/03

OBSERVAÇÕES

ESTABELECIMENTO APTO PARA FUNCIONAMENTO.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

23/01/2020

Assinatura

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Fernanda

87

EM BRANCO



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GERÊNCIA DE SAÚDE - GERSA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 004

ANO 2019

PARA:

- () ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIO
() HABITAÇÃO (HABITI-SE)
(x) ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Graziela Pereira do Amaral Eireli ME		CNPJ OU CPF 21.149.405/0001-66	
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO Lar de Lazaro			
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) Rua Dom Pedro II		Nº 1019	CEP 89.990-000
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO São Lourenço do Oeste		FONE 49-3344-3092
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL Graziela Pereira do Amaral			
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE: Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI			
O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/SER HABITADO (A), CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.			
PRAZO DE VALIDADE 08/04/2020		LOCAL E DATA SÃO LOURENÇO DO OESTE, 08/04/2019	
CONCEDIDO POR VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL			
AUTORIDADE DE SAÚDE <i>Patricia Comaratto</i> Patricia Comaratto Gerente de Saúde Mat. 991-240-1-01 ADR São Lourenço do Oeste SC		FISCAL <i>Juliana C. Fagundes Rucks</i> Juliana C. Fagundes Rucks Fiscal Vigilância Sanitária 1791/03	
OBSERVAÇÕES ESTABELECIMENTO APTO PARA FUNCIONAMENTO.			



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Fernanda

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

EM BRANCO

PREFEITURA DE
SÃO LOURENÇO
DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12809

NOME / RAZÃO SOCIAL

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

NOME FANTASIA

LAR DE LAZARO

ATIVIDADE PRINCIPAL

8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOM PEDRO II

Número: 1019

Complemento:

CEP: 89990-000

Bairro: CENTRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 21.149.405/0001-66

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 2 de Janeiro de 2020.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

23/01/2020

SINATURA

Everaldo Cesar Wohlfarth

Fiscal de Tributos Municipais

Matrícula 3852/01

Fernanda

99

EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ Nº : 21.149.405/0001-66

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 1019, esquina com a rua Duque de Caxias, Centro

FONE:(49) 3344 3205

MUNICIPIO: São Lourenço do Oeste – SC

O representante legal da empresa Graziela Pereira do Amaral Eireli , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Oeste- SC, 14 de janeiro de 2020.



GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

CPF: 778,643,361-91

Empresária



Fernanda

Graziela Pereira do Amaral Eireli ME

CNPJ 21.149.405/0001-66

Rua Dom Pedro II, 1019, Centro,

São Lourenço do Oeste -SC

CEP 89990 000

(49) 3344 3205 / lardelazaro@hotmail.com



200



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

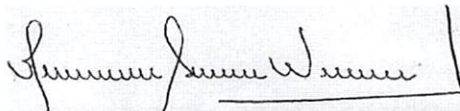
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0010812-5	CNPJ 21.149.405/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2014 12/02/2019	Data de Início de Atividade 01/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 1019, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000			
Objeto Social INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL 778.643.361-91	Administrador sim	Início do Mandato 01/10/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL 778.643.361-91			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/03/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020



RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 104227/2020-01 na consulta de processos.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria n° 007/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto - PR, tendo como valor máximo a importância de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, a Sra. Graziela Pereira do Amaral. Também foram recebidos os envelopes da Empresa LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS - ME. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de Serviços de acolhimento institucional em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos.	lar de lazar	UN	72	2.400,00	172.800,00

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

102

	Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; -Alfabetização de adultos; -Monitoramento interno e externo por câmeras; -Atividade física orientada e terapia ocupacional.						
TOTAL							172.800,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 21.149.405/0001-66, situada na Rua Dom Pedro II, nº 1019, centro, Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto - PR, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi

Fernanda

[Assinaturas manuscritas]

informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.


CEZAR AUGUSTO SOARES

Pregoeiro

066.452.549-03

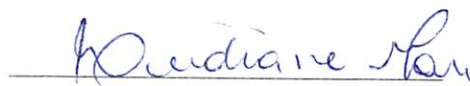

FERNANDA SCHERER MARZEC

Equipe de Apoio

083.050.509-12


GRAZIELA PEREIRA DO
AMARAL EIRELI - ME

Graziela Pereira do Amaral





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, a classificação ficou a seguinte:

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Prestação de Serviços de acolhimento institucional em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.	172.800,00	Classificado
LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS - ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	Prestação de Serviços de acolhimento institucional em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por	180.000,00	Classificado

Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

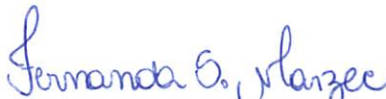
PARANÁ

		câmeras; -Atividade física orientada e terapia ocupacional.		
--	--	---	--	--

Planalto - PR, 23 de janeiro de 2020.



CEZAR AUGUSTO
SOARES
Pregoeiro
066.452.549-03



FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de Apoio
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.149.405/0001-66, situada na Rua Dom Pedro II, nº 1019, centro, Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Administradora a Sra. **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL** brasileira, comerciante, portadora do RG nº 4114940036 e do CPF sob nº 778.643.361-91, residente e domiciliada, no Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de Serviços de acolhimento institucional em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras);	lar de lazaro	UN	72	2.400,00	172.800,00

Contrato Administrativo 023/2020 – Pregão 001/2020.

Página 1

Fernanda

Jairo

om

Q

207



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.					
TOTAL						172.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Leandro

Leandro

Q

108



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da execução na forma do contrato;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ofertar acolhimento e cuidados aos idosos em situação de desproteção social que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.
- b) Ofertar acolhimento institucional para Idosos com grau de dependência I, II e III, sem retaguarda familiar, que tenha domicílio no Município de Planalto;
- c) Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas);

Fernanda

João

Om

Q

JOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- d) Garantir que o espaço físico seja organizado de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados;
- e) Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos;
- f) Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência;
- g) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar ao idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- h) Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade;
- i) Promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade;
- j) Disponibilizar equipe técnica mínima de acordo com RDC nº 283/2005.
- k) Proporcionar capacitação prévia e continuada à equipe de funcionários;
- l) Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;
- m) Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme a necessidade dos mesmos, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, colocação e manutenção de sonda enteral, etc, e garantir o acesso aos serviços de saúde nos equipamentos públicos no Município de acolhimento na Instituição, sempre que necessário;
- n) Administrar medicamentos, mediante prescrição médica;
- o) Em caso de não haver responsável pelo idoso, a credenciada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Paraná;
- p) Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;
- q) Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;

Fernanda

João

Q

Ido



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- r) Oferecer 06 (seis) refeições diárias com cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com a necessidade nutricional de cada idoso.
- s) Manter estoque de alimentos suficientes, com qualidade e dentro da validade, que garanta a boa alimentação e nutrição dos idosos,
- t) Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização;
- u) Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- v) Quando o usuário tiver necessidades adicionais não atendidas pela Contratada, esta deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para providências;
- w) Os serviços de atendimento a idosos serão executados pela instituição credenciada no endereço referido em seu Termo de Credenciamento, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado pela credenciada, nos termos do Edital;
- x) A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço a Secretaria Municipal de Assistência Social analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o descredenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- y) É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública.
- z) A CONTRATADA durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.
- aa) A CONTRATADA se obriga a celebrar contrato de prestação de serviço com cada idoso acolhido ou seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias da data do acolhimento.
- bb) A CONTRATADA utilizará o cartão de benefício previdenciário de idoso acolhido, quando houver autorização judicial.
- cc) A CONTRATADA deverá solicitar ao Poder Judiciário, a concessão da curatela para os idosos que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.
- dd) Entre as condições de habilitação para o credenciamento a CONTRATADA deverá receber idosos, sem responsável familiar e/ou de família extensa, com a correspondente comunicação ao Ministério Público.
- ee) As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei no 8.842, de 1994.
- ff) O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

Fernanda

João

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Infringência de qualquer obrigação ajustada.
Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Em caso de óbito do idoso abrigado pelo objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Fernanda

Fábio

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Fernanda

Jaime

[Signature]

813



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e vigência do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Fernanda

João

om

[Handwritten signature]

184



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

fernanda

João *om*

[Signature]

145



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

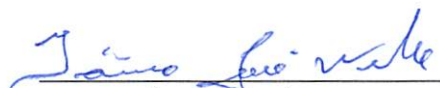
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

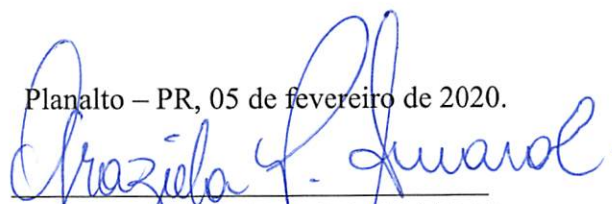
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Planalto – PR, 05 de fevereiro de 2020.


GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
EIRELI ME

TESTEMUNHAS:



Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40



Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:93DB1AEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/02/2020. Edição 1950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, em favor da empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 31 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.149.405/0001-66, situada na Rua Dom Pedro II, nº 1019, centro, Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Administradora a Sra. **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL** brasileira, comerciante, portadora do RG nº 4114940036 e do CPF sob nº 778.643.361-91, residente e domiciliada, no Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto – PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de Serviços de acolhimento institucional em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras);	lar de lazaró	UN	72	2.400,00	172.800,00

Fernanda

Inácio Werle

[Assinatura]

120



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.					
TOTAL							172.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Fernanda

João

[Assinatura]

121



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da execução na forma do contrato;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ofertar acolhimento e cuidados aos idosos em situação de desproteção social que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a situações de violência, maus-tratos, negligência, abandono, situação de rua e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.
- b) Ofertar acolhimento institucional para Idosos com grau de dependência I, II e III, sem retaguarda familiar, que tenha domicílio no Município de Planalto;
- c) Oferecer cuidados ininterruptos (24 horas);

João

Fernando

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- d) Garantir que o espaço físico seja organizado de forma a atender aos requisitos previstos na RDC nº 283/2005, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, conforto e segurança, com ambientes arejados e iluminados;
- e) Preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente digno e de respeito, priorizando o chamamento nominal dos mesmos;
- f) Permitir aos residentes o acesso ao telefone e correspondência;
- g) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, inciso XV, da Lei 1.0741 de 2003. No registro deve constar nome, data de nascimento e sexo do idoso, data e circunstâncias do acolhimento, nome e endereço do responsável e/ou de um familiar, nome dos filhos, parentes e amigos que poderão visitar ao idoso, relação dos pertences do idoso, bem como o valor da renda do idoso, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- h) Propiciar atividades que estimulem a autonomia e a socialização, tais como atividades socializantes, recreativas, esportivas, culturais e de assistência religiosa, esta última a ser propiciada aos residentes que desejarem, de acordo com suas crenças. As referidas atividades podem ser estimuladas na instituição e também na comunidade;
- i) Promover um ambiente acolhedor, através da convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência, da integração dos mesmos em atividades desenvolvidas pela comunidade e o desenvolvimento de atividades intergeracionais. O acolhimento não poderá ter caráter restritivo ou de privação de liberdade;
- j) Disponibilizar equipe técnica mínima de acordo com RDC nº 283/2005.
- k) Proporcionar capacitação prévia e continuada à equipe de funcionários;
- l) Oferecer cuidados básicos com a higiene dos residentes, com acompanhamento individual, se necessário;
- m) Proporcionar cuidados básicos com a saúde dos residentes, conforme a necessidade dos mesmos, com acompanhamento diário incluindo curativos, controle de diabetes, pressão arterial, colocação e manutenção de sonda enteral, etc, e garantir o acesso aos serviços de saúde nos equipamentos públicos no Município de acolhimento na Instituição, sempre que necessário;
- n) Administrar medicamentos, mediante prescrição médica;
- o) Em caso de não haver responsável pelo idoso, a credenciada deverá providenciar a retirada de medicamentos necessários para os acolhidos junto às Unidades Básicas de Saúde e realizar, quando for o caso, o encaminhamento dos pedidos de medicamentos especiais junto ao Estado do Paraná;
- p) Prestar primeiros socorros quando necessário e providenciar transporte até o hospital em caso de emergência;
- q) Em caso de não haver responsáveis pelo idoso, a credenciada deverá providenciar acompanhamento de cuidadores, durante períodos de observação em unidades de pronto atendimento e/ou serviços de urgência e emergência, ou em casos de hospitalização;

Fernanda

Jaime

Qx

123



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- r) Oferecer 06 (seis) refeições diárias com cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com a necessidade nutricional de cada idoso.
- s) Manter estoque de alimentos suficientes, com qualidade e dentro da validade, que garanta à boa alimentação e nutrição dos idosos,
- t) Manter serviços de lavanderia, bem como procedimentos para a identificação das roupas de uso pessoal dos residentes, visando à manutenção da individualidade e a humanização;
- u) Organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- v) Quando o usuário tiver necessidades adicionais não atendidas pela Contratada, esta deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social para providências;
- w) Os serviços de atendimento a idosos serão executados pela instituição credenciada no endereço referido em seu Termo de Credenciamento, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado pela credenciada, nos termos do Edital;
- x) A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros. No caso de mudança de endereço a Secretaria Municipal de Assistência Social analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o desc credenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- y) É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a correta remuneração dos profissionais que prestarão o serviço de acolhimento institucional, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações não se transferem para a Administração Pública.
- z) A CONTRATADA durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto.
- aa) A CONTRATADA se obriga a celebrar contrato de prestação de serviço com cada idoso acolhido ou seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias da data do acolhimento.
- bb) A CONTRATADA utilizará o cartão de benefício previdenciário de idoso acolhido, quando houver autorização judicial.
- cc) A CONTRATADA deverá solicitar ao Poder Judiciário, a concessão da curatela para os idosos que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.
- dd) Entre as condições de habilitação para o credenciamento a CONTRATADA deverá receber idosos, sem responsável familiar e/ou de família extensa, com a correspondente comunicação ao Ministério Público.
- ee) As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei no 8.842, de 1994.
- ff) O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

Fernanda

Jairo

[Signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Infringência de qualquer obrigação ajustada.

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de óbito do idoso abrigado pelo objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Fernanda

Tamara

Q



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Fernanda

Taio

[Signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e vigência do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Fernanda

Jaime

Ox



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Fernanda

João

Qx



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

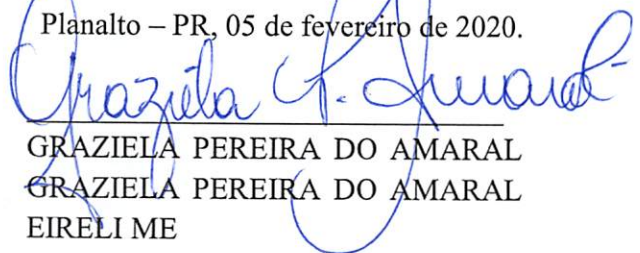
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Planalto – PR, 05 de fevereiro de 2020.


GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
EIRELI ME

TESTEMUNHAS:



Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40



Fernando Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo